



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2021/18963

Nº 50/21-AS

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.804.781/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por Bruno Vasconcelos Mattos, inscrito no CPF/MF sob nº 801.957.685-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/18963 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 20/18-S e seus aditivos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor mensal de pagamento, constante na cláusula sétima do contrato nº 20/18-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima primeira do referido ajuste, passando de R\$ 259.586,88 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 271.764,48, (duzentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 12.177,60 (doze mil e cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO :** É devida a diferença de R\$ 48.710,40 (quarenta e oito mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos) dos valores referentes à repactuação, em relação ao período compreendido de janeiro a abril de 2021, período que o processo ficou sob a análise do Poder Judiciário da Bahia, nos moldes do §8º, c da Cláusula Décima Primeira do Contrato 20/18-S.

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:6789062  
8587

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.06.02  
17:09:50 -03'00'




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

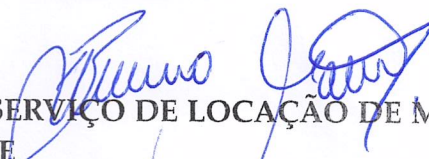
PA 2021/18963

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global estimado do Contrato nº 20/18-S após a repactuação passará de R\$ 3.115.042,56 (três milhões e cento e quinze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 3.261.173,76 (três milhões e duzentos e sessenta e um mil e cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos) que será atendido, no presente exercício, através através da através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/320/313 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 88.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.


Salvador, em 16 de junho de 2021.

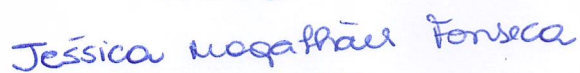
  
**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
Presidente

  
**CONTRATADA: ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EI-RELI-ME**

Bruno Vasconcelos Mattos

TESTEMUNHAS:

  
831031385-13

  
034.934.445-10

CRISTIANO  
ALMEIDA  
ARAUJO:6789  
0628587  
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA  
ARAUJO:67890628587  
Dados: 2021.06.02 17:10:04 -03'00'